



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXV – TERÇA-FEIRA, 19 de JULHO de 2022/ EDIÇÃO DIARIA – JULHO 2022 – GADO BRAVO - PB

Lei de nº 340/2022 de 19 de julho de 2022

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal; e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 744.475,40 (setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**02006 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**12.365.1006.1027 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**

44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 571.....R\$ 744.475,40

**TOTAL.....R\$ 744.475,40**

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gado Bravo – Paraíba; 19 de julho de 2022.

**Marcelo Paulino da Silva**  
Prefeito Constitucional